



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2081/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini para estabelecer ações emergenciais de combate à pandemia do COVID-19.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações emergenciais de combate à pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** - Serão repassadas ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de 60 dias, a contar de 23 de março de 2021, 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

**Art. 3º** - O pagamento será realizado retroativo a data de começo da realização das atividades e efetuado até o décimo dia do mês subseqüente à sua realização, mediante prestação de contas.

**Parágrafo Único.** O Planos de Trabalho nº 05/2021 do Convênio está anexo, sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - O presente convênio poderá ser renovado, enquanto vigorar o Estado de Calamidade instituído através do Decreto nº 019/2021 e houver necessidade para tanto, mediante de termo aditivo, de acordo com o interesse das partes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, conforme fontes de recurso orçamentário e código reduzido das despesas, descritos nos Planos de Trabalho, especialmente o recurso destinado ao combate à pandemia do COVID-19

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

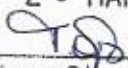
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MARÇO DE 2021.**

  
Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**RECEBIDO**

25 MAR 2021

  
Tatiana Oliveira da Silva  
DIRETORA

Carlos Moraes Garcia  
Secretário Municipal de Administração



**Plano de Trabalho nº 05/2021 do Convênio 002/2021 entre o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini e a Prefeitura de Piratini**

Segue o Plano de Trabalho parte integrante deste contrato/convênio que é instrumento no qual são apresentadas as ações, serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o gestor e prestador de serviços de saúde, além da forma a ser executado os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente ao Termo de Convênio 02/2021.

**1) Objetivo Geral:** Atendimento Médico e acompanhamento médico-hospitalar de pacientes sintomáticos de COVID-19

**2) Atividades a serem executadas:**

O fluxo dos atendimentos deverá ter como principal porta de entrada a Atenção Básica, através as demandas espontâneas que se apresentarem nos diversos estabelecimentos de Saúde do Município, bem como no Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição, devendo se tornar um serviço de referência para a população de Piratini tanto sintomática, como contactante ou contaminado pelo coronavírus.

O serviço deve envolver tanto a análise (triagem) de prováveis contaminados pela COVID-19 como encaminhamentos para a testagem e exames diagnósticos necessários.

O atendimento contemplará tratamento médico (consulta) necessário ao paciente sintomático de COVID-19, como também encaminhamento à internação ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição ou a leitos de UTI, conforme disponibilidade da regulação de leitos, conforme a gravidade do quadro do paciente.

O Hospital conveniado ampliará o número de profissionais de atendimento médico para manejo dos pacientes internados em suas dependências, bem como fornecerá o profissional para possibilitar ações conjuntas e integradas junto as equipes de saúde do município, prestando consultorias e orientações pertinentes aos casos.

**O serviço também será referência para suporte técnico (consultoria) a outros profissionais e serviços de saúde do município de Piratini para tomada de decisão clínica e gerencial nos casos de pacientes contaminados pelo coronavírus. A consultoria poderá ser realizada de maneira presencial, a partir de consulta compartilhada ou mediada por ferramentas de telecomunicação.**



### 2.1) Triagem de sintomáticos de COVID-19:

Meta mensal: Demanda Espontânea

O conveniado deverá disponibilizar ao Município profissional médico, de segunda-feira a sexta-feira, que atuará em conjunto com as equipes de saúde para auxiliar na análise e triagem de pacientes com síndromes gripais, auxiliando na orientação e atendimento à população.

Ainda, serão realizados os encaminhamentos para os exames de diagnóstico do COVID-19.

As atividades serão executadas em local estabelecido de comum acordo entre as partes, de acordo com a estratégia que melhor atender os interesses sanitários e as capacidades de operação no momento do seu desenvolvimento.

As demais questões em relação à forma de execução serão estabelecidas mediante comum acordo entre as partes, de acordo com a necessidade e demanda no Município.

### 2.2) Consulta médica sintomáticos de COVID-19

Meta mensal: Demanda Espontânea

O conveniado disponibilizará profissional médico que atenderá juntamente às equipes de saúde do Município casos sintomáticos de COVID-19, auxiliando na tomada de condutas e prestação de atendimento aos pacientes.

As atividades serão executadas tanto no local que for estabelecido no item 2.1 do presente Plano de Trabalho quanto nas dependências do hospital, conforme necessidade avaliada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

As demais questões em relação à forma de execução serão estabelecidas mediante comum acordo entre as partes, de acordo com a necessidade e demanda no Município.

### 2.3) Manejo de pacientes internados com COVID-19 ou com suspeita de contaminação pela doença:

Meta mensal: Demanda Espontânea

O conveniado deverá disponibilizar profissional médico, de segunda-feira a sábado para auxiliar no manejo de pacientes internados nas suas dependências,



reforçando a equipe médica já existente nos quadros do nosocômio.

As demais questões em relação à forma de execução serão estabelecidas mediante comum acordo entre as partes, de acordo com a necessidade e demanda no Município.

2.4) Consultoria médica para as equipes de saúde

Meta mensal: Demanda Espontânea

Será oferecida consultoria de profissional médico às equipes de saúde que atuam no sistema público do Município, em relação a dúvidas referentes ao atendimento e manejo de síndromes gripais.

As atividades serão exercidas de continuamente, sendo disponibilizadas 24 horas por dia, presencialmente ou por meio de telecomunicações.

2.5) Resumo das atividades

Atividade	Meta Mensal
Triagem para sintomáticos de COVID-19	Demanda Espontânea
Consulta médica sintomáticos de COVID-19	Demanda Espontânea
Manejo de pacientes internados com COVID-19 ou suspeitos	Demanda Espontânea
Consultoria médica para as equipes de saúde referentes ao COVID-19	Demanda Espontânea

3) **Recurso Financeiro Utilizado:**

Tipos de serviços ofertados, meta e valor do serviço.

Atividade	Meta	Valor Mensal
Triagem para sintomáticos COVID	Demanda Espontânea	RS 10.000,00
Consulta médica COVID	Demanda Espontânea	RS 10.000,00
Manejo de pacientes internados		



COVID	Demanda Espontânea	RS 10.000,00
Consultoria médica para as equipes de saúde referentes ao COVID-19	Demanda Espontânea	RS 2.000,00
<b>Total</b>		<b>RS 32.000,00</b>

**Fundo Municipal de Saúde: 15%**

**Despesa: 3.3.90.50 (serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais)**

**Serviços: Atendimento médico COVID**

**Fonte: 0040**

**Código reduzido da despesa: 2473**

#### **4) Monitoramento**

- O monitoramento das atividades será realizado pela gestão da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente por comissão de agentes públicos nomeados pelo Prefeito Municipal;
- Análise dos encaminhamentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde do município, bem como por outros serviços de saúde e na constatação do atendimento através do sistema de prontuários;
- Resolutividade dos casos, através da indicação de recuperados e óbitos;
- Monitoramento de pacientes assistidos a partir do cadastro de pessoa física de cada paciente;
- Número de consultorias médicas realizadas no período.
- Número de pacientes internados por COVID-19 no período.

#### **5) Prazo para execução das atividades**

As atividades serão executadas a partir do dia 23/03/2021 e por período de 60 (sessenta) dias, podendo haver prorrogação conforme necessidade decorrente da situação de calamidade pública devido ao COVID-19, mediante celebração de aditivo ao termo de convênio.



Piratini, 16 de março de 2021.

---

Márcio Manetti Porto

Prefeito Municipal

---

Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição